

LEI DE
DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



Eldorado do Carajás-PA, 26 de Junho de 2013.

Lei nº 331/2013.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 26/06/2013
Heraldo José Pinheiro de Farias
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2013

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Artigo 165 da Carta Federal em combinação com a Lei Complementar nº 101/200 de 04/05/2000, **APROVA** e **Eu**, na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**.

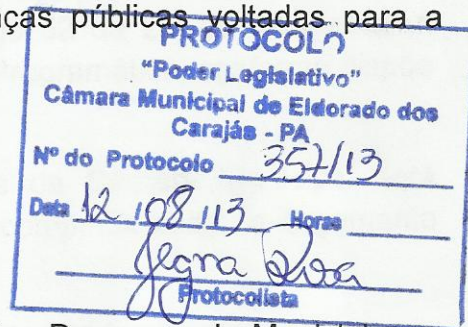
CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Observar-se-ão quanto da feitura da LEI, de meios a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2014 e para todo o exercício financeiro as Diretrizes Orçamentárias Estaduais na presente Lei, por mandamento do § 2º do Artigo 165 da novel Constituição da Republica, bem assim de Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 200, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I – Orientação a elaboração da Lei Orçamentária;
- II – Diretrizes das Receitas; e
- III – Diretrizes e Despesas.

Paragrafo Único – As estimativas das receitas e das Despesas do Município, na sua Administração Direta, obedecendo aos ditames contidos nas Constituições da Republica, do Estado do PARÁ, na Lei Complementar 101/200, na Lei Organica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normativas emanadas do Egrégio Tribunal de Constas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda aos princípios contábeis geralmente aceitos.





SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício do ano de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, sua Autarquias, Fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerão as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem as disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único – É vedada na Lei Orçamentária a existência de dispositivos estranhos a previsão da Receita e a fixação da Despesa, salvo se relativos a autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Artigo 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2014 conterá as prioridades da Administração Municipal e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela administração.

Parágrafo Único – O Programa de Trabalho a que se refere o presente Artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto de atividade e elementos a que deverá ocorrer a realização de sua execução, nos termos da alínea “c”, do Inciso II, do Artigo 52 da Lei complementar n 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de se compatibilizada no Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - A proposta Orçamentária para o exercício de 2014 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o Artigo 3º da presente Lei; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



III - Relação dos Projetos e Atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica – financeira do Município.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **80% (oitenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, do exercício anterior.

Artigo 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino e **15% (quinze por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)** das transferências provenientes do FPM, do ICMS, do IPI/Exportação, o ICMS Desoneração de Exportações (LC 87/96), do IPVA e do ITR devido aos municípios para formação do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – **FUNDEB**, com aplicação, no mínimo de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício de suas atividades e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Artigo 9º - São receitas do Município:

I – Os Tributos de suas competências;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do PARÁ;

III – o produto da arrecadação do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



IV – as multas decorrentes de infração de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V - as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio; e

VIII – outras.

Artigo 10 – Considerar-se-á, quando as estimativas das Receitas;

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte:

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2012 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2014;

VIII – outras.

Artigo 11 – Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observadas as normas técnicas legais, previstas no Artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária:

I – conterá reserva de contingência, destinada ao:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



- a) Reforço de dotação orçamentária que se revelem insuficientes no decorrer do exercício de 2014, nos limites e formas legalmente estabelecidas;
- b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

II – autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Artigo 12 – A receita deverá estimar a arrecadações de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Artigo 13 – Na proposta orçamentária a forma de arrecadação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Artigo 14 – O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas publicas municipais.

Artigo 15 – Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de Leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Paragrafo Único – Os Projetos de Lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I – revisão e Adequação da Planta Genérica de valores dos imóveis urbanos;
- II – revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar is limites máximos já fixados em Lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III – Revisão e adequação das alíquotas do Imposto sobre Serviços e Qualquer Natureza;
- IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.



SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Artigo 16 – Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas aos custeios dos Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Maquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que por força desta Lei, ficam previa e especialmente autorizados, ressalvados as Empresas Publicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a aquisição dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

Artigo 17 – Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas a manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive a Maquina Administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS – ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2013;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no Artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII – outros.

Artigo 18 – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades da Administração Municipal.

Artigo 19 – As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeite o limite estabelecido no Artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Artigo 20 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do Artigo 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo Único – De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000), o percentual destinado ao Poder Legislativo de Eldorado do Carajás, será de **7% (sete por cento)**.

Artigo 21 – De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do Município.

Artigo 22 – As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Artigo 23 – Os Projetos em fase de execução desde que revalidados a luz das prioridades estabelecidas, terão preferência sobre os novos projetos.

Artigo 24 – A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Artigo 26 – É vedada a inclusão na **LEI ORÇAMENTÁRIA**, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do /município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio e gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outra entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Artigo 27 – O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras, e saneamento básico.

Artigo 28 – A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo à entidades estudantis, destacadamente no que se refere a educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividade afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com Escolas Técnicas Profissionais e Universidades.

Artigo 29 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa através de Lei Especial.

Artigo 30 – Os recursos somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras de custeios administrativos e operacionais.

Artigo 31 – Os recursos serão aplicados em favor do Município, para:

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



III – do orçamento fiscal;

IV – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o respectivo orçamento;

Artigo 32 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Artigo 33 – As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPITULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34 – As secretarias de Administração e de Finanças farão publicar junto a Lei Orçamentária Anual e quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja Aprovado até 31 de Dezembro de 2013, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (**um doze avos**) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Artigo 35 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2014, será encaminhado a Câmara Municipal e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36 – Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao Orçamento de 2014, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b” do inciso III, do Artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

II – pagamento do serviço da dívida; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS - ESTADO DO PARÁ
CNPJ 84.139.633/0001-75



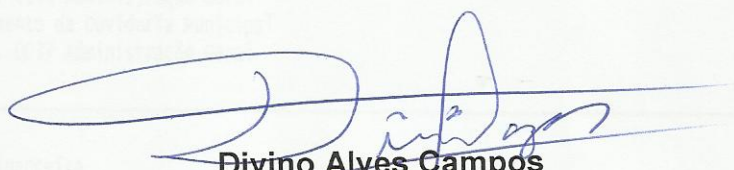
III – transferências diversas.

Artigo 37 – Na fixação dos gastos de capital pra criação, expansão e aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Artigo 38 – Com vistas a atingir, em sua plenitude, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, prevista nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar as providencias indispensáveis e necessárias à implementação as políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcios para efeito de aquisição de veículos e maquinários rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2014, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de Agosto a Dezembro de 2013, se por ventura se fizer necessário, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a **LEI ORGANICA DO MUNICIPIO**, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações suficientes.

Artigo 39 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e legais efeitos e para que produza os resultados de mister para fins de direito.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás-PA, 26 de Junho de 2013.


Divino Alves Campos
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás

Função... 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa

- Projeto...1.006 Construção do Prédio da Câmara
Programa. 0038 Edificações Públicas
- Projeto...1.022 Aquisição de um Veículo para o Poder Legislativo
Programa. 0001 Ação Legislativa
- Atividade.2.039 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal
Programa. 0001 Ação Legislativa

Função... 03 Essencial à Justiça
Subfunção 092 Representação Judicial e Extrajudicial

- Atividade.2.028 Funcionamento da Procuradoria Geral
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 04 Administração
Subfunção 121 Planejamento e Orçamento

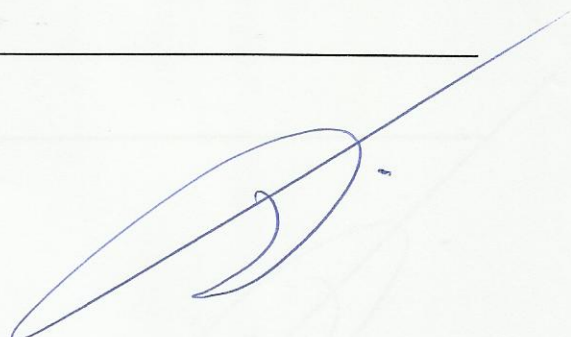
- Atividade.2.029 Funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 04 Administração
Subfunção 122 Administração Geral

- Atividade.2.001 Manutenção da Residência Oficial
Programa. 0037 Administração Geral
- Atividade.2.002 Funcionamento do Gabinete do Prefeito
Programa. 0037 Administração Geral
- Atividade.2.003 Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
Programa. 0037 Administração Geral
- Atividade.2.004 Contribuições à Associações de Municípios
Programa. 0037 Administração Geral
- Atividade.2.005 Funcionamento da Secretaria de Administração
Programa. 0037 Administração Geral
- Atividade.2.011 Manutenção do Departamento de Terras
Programa. 0052 Administração Geral
- Atividade.2.034 Funcionamento da Ouvidoria Municipal
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 04 Administração
Subfunção 123 Administração Financeira

- Atividade.2.009 Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças
Programa. 0041 Administração Financeira



Atividade.2.010 Manutenção da Assessoria Contábil
Programa. 0051 Planejamento e Orçamento

Função... 04 Administração
Subfunção 124 Controle Interno

Atividade.2.027 Funcionamento da Controladoria Geral do Município
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 04 Administração
Subfunção 131 Comunicação Social

Atividade.2.006 Manutenção do Setor de Comunicação Geral
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 04 Administração
Subfunção 271 Previdência Básica

Oper. esp.0.001 Encargos Patronais a Título de Empregador
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 04 Administração
Subfunção 606 Extensão Rural

Projeto...1.007 Construção de Parque de Exposição
Programa. 0669 Promoção Agropecuária

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.069 Funcionamento da Secretaria de Assistência Social - FMAS
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 241 Assistência ao Idoso

Projeto...1.028 Construção do Centro do Idoso
Programa. 0121 Amparo Assistencial ao Idoso

Atividade.2.070 Assistência ao Idoso
Programa. 0121 Amparo Assistencial ao Idoso

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 242 Assistência ao Portador de Deficiência



Projeto...1.029 Constr.prédio p/atendimento as pessoas p ortadoras de necessidades especiais
Programa. 0136 Assistência a Comunidades

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Atividade.2.071 Manutenção do Conselho Tutelar
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.072 Manutenção de Outros Programas Transferidos pelo FNAS
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.073 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.074 Manutenção do Programa de Atenção à Criança - PAC
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.075 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.076 Apoio e Manutenção do Programa PROJovem
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.077 Manutenção dos Programas "Idade Feliz", "Cuida de Mim" e "Pró-Jovem Adolescente"
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.086 Manut.Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa. 0122 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
Atividade.2.087 Manutenção do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Programa. 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

Função... 08 Assistência Social
Subfunção 244 Assistência Comunitária

Projeto...1.030 Construção do Centro Multifuncional de Apoio à Família
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Projeto...1.031 Construção do Centro de Formação e Profissionalização da Mulher
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.078 Manutenção do Programa de Geração de Emprego e Renda
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.079 Manutenção do Programa de Hortas Comunitárias
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.080 Manutenção do PAIF - Programa Atenção Integral à Família
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.081 Manutenção do IGD - Índice de Gestão Descentralizada
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.082 Manutenção do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.083 Manutenção da Casa de Passagem
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.084 Manutenção do Programa Eldorado Cidadão
Programa. 0136 Assistência a Comunidades
Atividade.2.085 Manutenção dos Benefícios Eventuais
Programa. 0136 Assistência a Comunidades



Função... 10 Saúde
Subfunção 122 Administração Geral

Projeto...1.026 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município
Programa. 0038 Edificações Públicas
Atividade.2.045 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-FMS
Programa. 0036 Supervisão e Coordenação Superior
Atividade.2.046 Funcionamento da Secretaria de Saúde-FMS
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 10 Saúde
Subfunção 123 Administração Financeira

Atividade.2.047 Manutenção da Assessoria Contábil-Saúde
Programa. 0051 Planejamento e Orçamento

Função... 10 Saúde
Subfunção 128 Formação de Recursos Humanos

Atividade.2.048 Promover a Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria
Programa. 0066 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

Função... 10 Saúde
Subfunção 271 Previdência Básica

Oper. esp.0.004 Encargos Patronais à título de empregador - Saúde
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 10 Saúde
Subfunção 301 Atenção Básica

Projeto...1.027 Aquisição de Veículos e Ambulâncias
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
Atividade.2.049 Promover Campanhas Educativas de Prevenção de Doenças
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
Atividade.2.050 Manutenção do Programa Saúde da Família
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
Atividade.2.051 Convênio Ações em Saúde
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
Atividade.2.052 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB Fixo
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
Atividade.2.053 Manutenção das Campanhas de Vacinação
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
Atividade.2.054 Manutenção do Programa Saúde Bucal
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde



-
- Atividade.2.055 Compensação de Especificidades Regionais
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
 - Atividade.2.056 Atenção Primária
Programa. 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
 - Atividade.2.057 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários - PACS
Programa. 0202 Agentes Comunitários de Saúde
-

Função... 10 Saúde
Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

- Atividade.2.058 Contribuição ao CISAT-Consórcio Intermun de Saúde do Araguaia e Tocantins
Programa. 0037 Administração Geral
 - Atividade.2.059 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
Programa. 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 - Atividade.2.060 Funcionamento dos Postos de Saúde
Programa. 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 - Atividade.2.061 Funcionamento do Hospital Municipal
Programa. 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 - Atividade.2.062 Tratamento Fora do Município - TFD
Programa. 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 - Atividade.2.063 Manutenção do CAPS
Programa. 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
 - Atividade.2.064 Serviço de Atendimento Móvel às Urgências
Programa. 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
-

Função... 10 Saúde
Subfunção 304 Vigilância Sanitária

- Atividade.2.065 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Programa. 0235 Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
 - Atividade.2.066 Manutenção de Outros Programas de Transferências do FNS
Programa. 0235 Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
 - Atividade.2.067 Manutenção do Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Programa. 0235 Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços
-

Função... 10 Saúde
Subfunção 305 Vigilância Epidemiológica

- Atividade.2.068 Manutenção do Programa Teto Financeiro de Vigilância em Saúde
Programa. 0245 Vigilância Epidemiológica
-

Função... 12 Educação
Subfunção 123 Administração Financeira

- Atividade.2.088 Manutenção Assessoria Contábil- Educação
Programa. 0051 Planejamento e Orçamento



Função... 12 Educação
Subfunção 306 Alimentação e Nutrição

Atividade.2.089 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar
Programa. 0251 Alimentação Escolar

Função... 12 Educação
Subfunção 361 Ensino Fundamental

Oper. esp.0.005 Encargos Patronais a título de Empregador-Educação
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Projeto...1.023 Ampliação da Frota do Transporte Escolar -FUNDEB
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Projeto...1.024 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Ensino Fundamental-FUNDEB
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Projeto...1.032 Construção de Quadra Poliesportiva nas Unidades de Educação Básica
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Projeto...1.033 Projeto Água na Escola
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Projeto...1.034 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental
Programa. 0408 Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Projeto...1.035 Ampliação da Frota do Transporte Escolar
Programa. 0408 Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Atividade.2.040 Manutenção do Ensino Fundamental - 40% FUNDEB
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.041 Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 60% FUNDEB
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.042 Manutenção do Transporte Escolar
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.090 Funcionamento da Secretaria de Educação
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.091 Manutenção do Transporte Escolar-Outras Fontes
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.092 Manutenção das Ações vinculadas ao Salário Educação
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.093 Manutenção do Ensino Fundamental
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.094 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.095 Manutenção de Outros Programas Vinculados ao FNDE
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Atividade.2.096 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE
Programa. 0408 Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

Função... 12 Educação
Subfunção 365 Educação Infantil



Projeto...1.025 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas de Ensino Infantil-FUNDEB
Programa. 0450 Educação Infantil
Projeto...1.036 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Infantil
Programa. 0450 Educação Infantil
Atividade.2.043 Desenvolvimento do Ensino Infantil - 60% FUNDEB
Programa. 0450 Educação Infantil
Atividade.2.044 Manutenção do Ensino Infantil - 40% FUNDEB
Programa. 0450 Educação Infantil
Atividade.2.097 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
Programa. 0401 Ensino Fundamental
Atividade.2.098 Manutenção do Ensino Infantil
Programa. 0450 Educação Infantil

Função... 12 Educação
Subfunção 367 Educação Especial

Atividade.2.099 Manutenção do Ensino para Excepcionais
Programa. 0401 Ensino Fundamental

Função... 13 Cultura
Subfunção 392 Difusão Cultural

Atividade.2.035 Incentivo à Cultura e ao Lazer do município
Programa. 0473 Difusão Cultural
Atividade.2.036 Manutenção das Atividades Culturais e Datas Comemorativas no Município
Programa. 0473 Difusão Cultural
Atividade.2.100 Manutenção da Biblioteca Pública
Programa. 0473 Difusão Cultural

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.021 Funcionamento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 451 Infra Estrutura Urbana

Projeto...1.008 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
Programa. 0038 Edificações Públicas
Projeto...1.009 Construção de Praças Públicas
Programa. 0038 Edificações Públicas

Função... 15 Urbanismo
Subfunção 452 Serviços Urbanos



-
- Projeto...1.010 Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Manutenção da Coleta de Lixo
Programa. 0507 Serviços de Limpeza Urbana
Projeto...1.011 Implantação/Ampliação da Rede de Esgoto Urbana
Programa. 0611 Saneamento Básico Urbano
Atividade.2.022 Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos
Programa. 0038 Edificações Públicas
-

Função... 16 Habitação
Subfunção 482 Habitação Urbana

- Projeto...1.037 Construção de casas populares
Programa. 0519 Melhoria de Condições de Habitações Urbanas
Atividade.2.101 Funcionamento do Fundo Mun.Habitação de Interesse Social
Programa. 0519 Melhoria de Condições de Habitações Urbanas
Atividade.2.102 Manutenção do Conselho Gestor do Fundo Municipal Habitação de Interesse Social
Programa. 0519 Melhoria de Condições de Habitações Urbanas
-

Função... 17 Saneamento
Subfunção 511 Saneamento Básico Rural

- Projeto...1.012 Construção de MSD na Área Rural
Programa. 0519 Melhoria de Condições de Habitações Urbanas
-

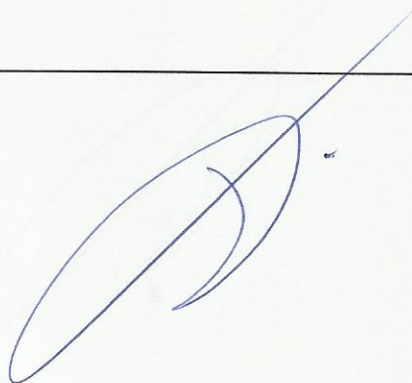
Função... 17 Saneamento
Subfunção 512 Saneamento Básico Urbano

- Projeto...1.013 Implantação do Aterro Sanitário Municipal
Programa. 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
Atividade.2.023 Manutenção do Programa Coleta de Lixo
Programa. 0507 Serviços de Limpeza Urbana
Atividade.2.024 Manutenção do Sistema de Saneamento do Município
Programa. 0519 Melhoria de Condições de Habitações Urbanas
-

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 541 Preservação e Conservação Ambiental

- Atividade.2.030 Funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa. 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
Atividade.2.031 Manutenção do Pólo Ecoturístico
Programa. 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
Atividade.2.032 Construção e Manutenção do Parque Municipal
Programa. 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
Atividade.2.033 Promover Cursos de Capacitação de Educação Ambiental
Programa. 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais
-

Função... 18 Gestão Ambiental
Subfunção 542 Controle Ambiental



Projeto...1.019 Construção do Prédio da Sec. de Meio Ambiente
Programa. 0610 Proteção e Preservação de Recursos Ambientais

Função... 20 Agricultura
Subfunção 122 Administração Geral

Atividade.2.012 Funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura
Programa. 0037 Administração Geral
Atividade.2.013 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Função... 20 Agricultura
Subfunção 605 Abastecimento

Projeto...1.001 Mecanização da Produção Agrícola para Pequenos Agricultores
Programa. 0641 Mecanização Agrícola
Projeto...1.002 Construção do Centro de Processamento do Mel
Programa. 0668 Extensão e Cooperativismo Rural
Projeto...1.003 Aquisição de Tanques Resfriadores
Programa. 0669 Promoção Agropecuária
Projeto...1.038 Matadouro (construção e manutenção)
Programa. 0669 Promoção Agropecuária

Função... 20 Agricultura
Subfunção 606 Extensão Rural

Atividade.2.014 Promover Cursos de Capacitação para o Pequeno Agricultor
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Atividade.2.015 Manutenção das Atividades de Apicultura
Programa. 0668 Extensão e Cooperativismo Rural
Atividade.2.016 Realização do APIPARÁ
Programa. 0668 Extensão e Cooperativismo Rural

Função... 20 Agricultura
Subfunção 608 Promoção da Produção Agropecuária

Projeto...1.004 Construção do Viveiro de Mudas
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Projeto...1.005 Aquisição de Área para Construção de Viveiro de Mudas
Programa. 0669 Promoção Agropecuária
Atividade.2.017 Manutenção do Programa Viveiro de Mudas
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Atividade.2.018 Manutenção/Adequação da Feira Coberta
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola
Atividade.2.019 Manutenção do Programa de Distribuição de sementes
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola



Atividade.2.020 Construção e Manutenção de Hortas Comunitárias
Programa. 0645 Amparo ao Pequeno Produtor Agrícola

Função... 24 Comunicações
Subfunção 721 Comunicações Postais

Atividade.2.007 Manutenção do Posto do Correio
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 24 Comunicações
Subfunção 722 Telecomunicações

Atividade.2.008 Manutenção dos Sistemas de Comunicações e retransmissões de som e imagem
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 25 Energia
Subfunção 752 Energia Elétrica

Projeto...1.014 Implantação e Ampliação da Rede Elétrica Municipal

Programa. 0509 Serviços de Iluminação Pública

Atividade.2.025 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

Programa. 0509 Serviços de Iluminação Pública

Função... 26 Transporte
Subfunção 782 Transporte Rodoviário

Projeto...1.015 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Programa. 0037 Administração Geral

Projeto...1.016 Recuperação das Ruas da Cidade e Pavimentação das Vias Principais
Programa. 0725 Estradas Vicinais

Projeto...1.017 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros
Programa. 0725 Estradas Vicinais

Projeto...1.018 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais
Programa. 0725 Estradas Vicinais

Atividade.2.026 Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Municipal
Programa. 0037 Administração Geral

Função... 27 Desporto e Lazer
Subfunção 812 Desporto Comunitário

Projeto...1.020 Construção de Ginásio Poliesportivo
Programa. 0743 Desporto Comunitário

Projeto...1.021 Construção do Estádio Municipal de Futebol
Programa. 0743 Desporto Comunitário

Atividade.2.037 Manut.da Secretaria Municipal de Esporte
Programa. 0721 Desporto Comunitário



Atividade.2.038 Incentivo ao Esporte Amador
Programa. 0743 Desporto Comunitário

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Oper. esp.0.002 Amortização da Dívida Contratada
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 28 Encargos Especiais
Subfunção 846 Outros Encargos Especiais

Oper. esp.0.003 Encargos com o PASEP
Programa. 0000 Encargos Especiais

Função... 99 Reserva de Contingência
Subfunção 999 Reserva de Contingência

Atividade.9.001 Reserva de Contingência
Programa. 9999 Reserva de Contingência

Função...
Subfunção



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2014

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100
Receita Total	59.550.330,00	57.168.316,80	119,09	62.527.846,50	57.385.556,40	114,72	65.654.238,83	58.432.272,55	112,11
Receitas Primárias (I)	59.423.280,00	57.046.348,80	118,83	62.394.444,00	57.263.124,93	114,48	65.514.166,20	58.307.607,92	111,87
Despesa Total	59.550.330,00	57.168.316,80	119,09	62.527.846,50	57.377.685,81	114,71	65.636.653,99	58.416.622,05	112,08
Despesas Primárias (II)	59.249.925,00	56.879.928,00	118,49	62.203.845,38	57.088.201,13	114,13	65.305.457,48	58.121.857,16	111,51
Resultado Primário (I - II)	173.355,00	166.420,80	0,35	190.598,62	185.750,76	0,37	208.708,72	185.750,76	0,36
Resultado Nominal	224.299,05	205.073,42	0,43	235.514,00	209.607,46	0,42	235.514,00	209.607,46	0,40
Dívida Pública Consolidada	140.013,59	128.012,42	0,27	147.014,27	130.842,70	0,26	147.014,27	130.842,70	0,25
Dívida Consolidada Líquida	4.710.280,08	4.306.541,78	8,97	4.945.794,08	4.401.756,73	8,80	4.945.794,08	4.401.756,73	8,45

Fonte: IPEA/PA/ Relatórios da LRF

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

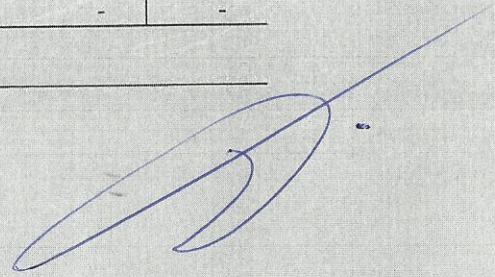
2014

R\$ 1,00

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2013	% PIB	II - Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	56.714.600,00	128,02	49.155.787,09	110,96	(7.558.812,91)	(17,06)
II - Receitas Primárias (I)	56.593.600,00	127,75	49.060.674,94	110,75	(7.532.925,06)	(17,00)
III - Despesa Total	56.714.600,00	128,02	60.144.434,74	135,77	3.429.834,74	7,74
IV - Despesas Primárias (II)	56.428.500,00	127,38	60.144.434,74	135,77	3.715.934,74	8,39
V - Resultado Primário (I - II)	165.100,00	0,37	(11.083.759,80)	(25,02)	(11.248.859,80)	(25,39)
VI - Resultado Nominal	4.145.366,43	9,36	4.145.366,43	9,36	-	-
VII - Dívida Pública Consolidada	126.996,45	0,29	126.996,45	0,29	-	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	4.272.362,88	9,64	4.272.362,88	9,64	-	-

Fonte: IPEA/PA/ Relatórios da LRF



III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									R\$ 1.000,00
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	
Receita Total	56.714.600,00	59.550.330,00	5,00	62.527.846,50	5,00	65.654.238,83	5,00	68.936.950,77	5,00	
Receitas Primárias (I)	56.593.600,00	59.423.280,00	5,00	62.394.444,00	5,00	65.514.166,20	5,00	68.789.874,51	5,00	
Despesa Total	56.714.600,00	59.550.330,00	5,00	62.519.270,63	4,99	65.636.653,99	4,99	68.909.902,24	4,99	
Despesas Primárias (II)	56.428.500,00	59.249.925,00	5,00	62.203.845,38	4,99	65.305.457,48	4,99	68.562.145,90	4,99	
Resultado Primário (I - II)	165.100,00	173.355,00	5,00	190.598,62	9,95	208.708,72	9,50	227.728,61	9,11	
Resultado Nominal	4.145.366,43	213.618,14	(94,85)	224.299,05	5,00	235.514,00	5,00	247.289,70	5,00	
Dívida Pública Consolidada	126.996,45	133.346,27	5,00	140.013,59	5,00	147.014,27	5,00	154.364,98	5,00	
Dívida Consolidada Líquida	4.272.362,88	4.485.981,02	5,00	4.710.280,08	5,00	4.945.794,08	5,00	5.193.083,78	5,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	49.155.787,09	57.168.316,80	16,30	57.385.556,40	0,38	58.432.272,55	1,82	61.353.886,18	5,00
Receitas Primárias (I)	49.080.674,94	57.046.348,80	16,28	57.263.124,93	0,38	58.307.607,92	1,82	61.222.988,31	5,00
Despesas Total	60.144.434,74	57.168.316,80	(4,95)	57.377.685,81	0,37	58.416.622,05	1,81	61.329.812,99	4,99
Despesas Primárias (II)	60.144.434,74	56.879.928,00	(5,43)	57.088.201,13	0,37	58.121.857,16	1,81	61.020.309,85	4,99
Resultado Primário (I - II)	(11.083.759,80)	166.420,80	(101,50)	174.923,79	5,11	185.750,76	6,19	202.678,46	9,11
Resultado Nominal	4.145.366,43	205.073,42	(95,05)	205.852,70	0,38	209.607,46	1,82	220.087,84	5,00
Dívida Pública Consolidada	126.996,45	128.012,42	0,80	128.498,87	0,38	130.842,70	1,82	137.384,83	5,00
Dívida Consolidada Líquida	4.272.362,88	4.306.541,78	0,80	4.322.906,64	0,38	4.401.756,73	1,82	4.621.844,57	5,00



Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	9.485.391,89					
Reservas						
Resultado Acumulado	17.265.127,92					
TOTAL	26.750.519,81					

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: IPEA-PA / Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	-	-	-

Fonte: IPEA-PA; Relatórios da LRF da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

R\$ 1,00

RF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS REALIZADAS	2010	2011	2012
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Fonte: Balancetes do RPPS

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2014

LRF, art 4º, § 1º		R\$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2013	
Aumento Permanente da Receita	5.671.460,00	
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	2.094.700,00	
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	1.990.400,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.586.360,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	567.146,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.153.506,00	
Saldo Utilizado (IV)	-	
Impacto de Novas DOCC	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	2.153.506,00	

